



FEDERAÇÃO DE FUTEBOL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
“BOLETIM OFICIAL”

Boletim Oficial nº 8015 - Rio de Janeiro, 19 de outubro de 2010

1) EDITAL DE CONVOCAÇÃO – SÉRIE A DE PROFISSIONAIS

Ficam convocados os Clubes da Série A de Profissionais, para participarem da reunião do Conselho Arbitral, no dia 04 de novembro de 2010 (quinta-feira), às 15:00 horas, na sede da FERJ, à Rua Radialista Waldir Amaral, nº 20, com o objetivo de tratar dos seguintes assuntos, referentes ao Campeonato Estadual de Profissionais:

- 1- Regulamento para a temporada 2011 e 2012;
- 2- Tabela de 2011;
- 3- Gratuidades;
- 4- Meia entrada;
- 5- Preço dos ingressos,
- 6- Assuntos gerais

Rio de Janeiro, 19 de outubro de 2010.

RUBENS LOPES DA COSTA FILHO
Presidente

2) SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA

Transcrevemos abaixo o teor das seguintes correspondências:

► Fax nº 325/2010 ► 1ª CD ► Expedido em 19/10/10

“Comunicamos que a Primeira Comissão Disciplinar, reunida dia 18 de outubro do corrente ano. Decidiu:

- Por unanimidade de votos, suspender por 02 partidas o atleta German Gustavo Herrera, do Botafogo FR, por infração ao Art. 254 do CBJD e, por maioria de votos, absolve-lo quanto a imputação do Art. 243-F do CBJD, contra os votos dos Auditores Dr. Roberto Teixeira e Presidente que o suspendiam por 02 partidas mais a multa de R\$ 1.000,00, por infração ao Art. 243-F do CBJD.
- Por unanimidade de votos, absolver o Sr. Mauricio Assunção, Presidente do Botafogo FR, quanto a imputação do Art. 258 parágrafo do CBJD e, absolver o Sr. André Luis, Vice-Presidente do Botafogo FR, quanto a imputação do Art. 243-F do CBJD. – Proc. nº 088/2010 – 1ª CD.
- Rejeitadas as preliminares arguidas pela defesa do Duque de Caxias FC e, por unanimidade de votos, absolver o Duque de Caxias FC, quanto a imputação do Art. 214 do CNJD. Proc. nº 092/2010- 1ª CD.

Favor dar ciência aos seus filiados. Atenciosamente, Claudia Mercuri,
Secretária da 1ª CD.”

► **SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA**

► **Fax nº 370/2010 ► 4ª CD ► Expedido em 19/10/10**

“Esta Quarta Comissão Disciplinar, julgará na sexta-feira, dia 22 de outubro de 2010, às 14:00 horas, no Plenário do STJD, sito na rua da sítio Rua da Ajuda nº 35 – 15º andar, RJ, os seguintes denunciados:

- Victor Silva de Oliveira, atleta do Madureira EC, incurso nos Arts. 254 do CBJD.

Fica o supramencionado de acordo com o disposto nos Arts. 45 e 46 e 51-A, todos do CBJD, citado da denuncia e intimado para sessão de instrução e julgamento. Favor cientificar seu filiado. Atenciosamente, André Luiz B. da Silva, Secretário. “

3) RESULTADOS DOS JOGOS

Comunicamos que ficam homologados os resultados dos jogos abaixo relacionados, válidos pelas seguintes competições:

■ **Torneio de Juniores Octávio Pinto de Guimarães ► 3ª Fase ► Turno**

Data	Dia	Hora	Grupo “F” ► 2ª Rodada			Estádio
13.10	4ª F	10:00	América	2 x 2	Vasco da Gama	Edson Passos
13.10	4ª F	15:00	Volta Redonda	1 x 2	Madureira	CT Volta Redonda
13.10	4ª F	15:00	Tigres do Brasil	3 x 2	Flamengo	Los Larios
Data	Dia	Hora	Grupo “F” ► 2ª Rodada			Estádio
13.10	4ª F	15:00	Olaria	2 x 2	Fluminense	Mourão Filho
13.10	4ª F	10:00	Sendas	1 x 2	Botafogo	Arthur Sendas
13.10	4ª F	15:00	Friburguense	1 x 0	Bangu	Moça Bonita

■ **Campeonato Estadual de Juvenil das Séries de Profissionais ► 5ª Fase**

Data	Dia	Hora	Grupo “U” ► Jogo de Idia			Estádio
	Sab	11:00	Botafogo	2 x 4	Flamengo	Caio Martins

■ **Campeonato Estadual de Infantil das Séries de Profissionais ► 2 Fase ► Retorno**

Data	Dia	Hora	Grupo G ► 3ª Rodada			Estádio
11.10	2ª F	15:00	Boavista	1 x 0	Fluminense	Colônia
12.10	3ª F	09:00	CFZ do Rio	1 x 2	Sendas	Antunes Coimbra
Data	Dia	Hora	Grupo H ► 3ª Rodada			Estádio
12.10	3ª F	15:00	Serra Macaense	1 x 1	Botafogo	Barroco Lopes
12.10	3ª F	09:00	Olaria	1 x 0	Madureira	Mourão Filho
Data	Dia	Hora	Grupo I ► 3ª Rodada			Estádio
12.10	3ª F	11:00	Nova Iguaçu	1 x 0	Vasco da Gama	CT Nova Iguaçu
12.10	3ª F	11:00	América	1 x 1	Artsul	CT km 18
Data	Dia	Hora	Grupo J ► 3ª Rodada			Estádio
12.10	3ª F	09:00	Tigres do Brasil	1 x 0	Flamengo	CT Tigres
12.10	3ª F	15:00	Goytacaz	0 x 3	Rio de Janeiro	Ari de Oliveira

► RESULTADOS DOS JOGOS**■ Campeonato Estadual de *Mirim* das Séries de Profissionais ► 1ª Fase ► Retorno**

Data	Dia	Hora	Grupo A ► 4ª Rodada			Estádio
12.10	3ª F	10:00	Vasco da Gama	5 x 0	Bangu	Rio Bonito
12.10	3ª F	10:00	Botafogo	0 x 1	Mangaratibense	Caio Martins
12.10	3ª F	10:00	Artsul	7 x 0	Portuguesa	Nivaldo Pereira
Data	Dia	Hora	Grupo B ► 4ª Rodada			Estádio
12.10	3ª F	09:00	Flamengo	3 x 0	América	Antunes Coimbra
12.10	3ª F	15:00	Nova Iguaçu	1 x 2	Volta Redonda	Jânio de Moraes
12.10	3ª F	09:00	São Cristóvão	1 x 3	Boavista	Figueira de Melo
Data	Dia	Hora	Grupo C ► 4ª Rodada			Estádio
12.10	3ª F	09:00	Fluminense	4 x 0	Madureira	CT Xerém
12.10	3ª F	11:00	Olaria	0 x 1	Friburguense	Mourão Filho
12.10	3ª F	09:00	Rio de Janeiro	0 x 6	Profute	CT Rio de Janeiro

4) TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA

Informamos que seguem em anexo ao presente boletim às seguintes comunicações:

- n° - **688/10** – Edital de Citação da 1ª Comissão Disciplinar Regional
- n° - **689/10** – Decisão da 1ª Comissão Disciplinar Regional
- n° - **690/10** – Ato n° 047/10

**RUBENS LOPES DA COSTA FILHO
PRESIDENTE DA FERJ**

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Rio de Janeiro, 19 de Outubro de 2010.

Comunicação nº 688/10-TJD/RJ

EDITAL DE CITAÇÃO – 1ª COMISSÃO DISCIPLINAR REGIONAL - Nº 19/10-TJD/RJ

De ordem do Auditor Presidente da 1ª COMISSÃO DISCIPLINAR REGIONAL - CDR - e para os devidos efeitos faço saber aos interessados que estão sendo chamados à Rua do Acre, nº 47, 7º andar, Centro, no **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, às 17:00 horas do dia 25 de Outubro de 2010, face às denúncias da douta Procuradoria:

ATLETAS

LUIZ RENATO GROENTAERS TRINDADE	VOLTA REDONDA FC	ART. 258, II CBJD
LEANDRO FREITAS DE OLIVEIRA	MADUREIRA EC	ART. 250 CBJD
HENRIQUE		ART. 254 CBJD
CHRISTIANO ANDREY ARAUJO VIEIRA	CR. FLAMENGO	ART. 250 CBJD
ALAN JORGE MARINHO LEITE	TIGRES DO BRASIL	ART. 254 CBJD
RODRIGO GAUCHES DE SOUZA SANTOS	CR FLAMENGO	ART. 254 CBJD

ASSOCIAÇÕES

MADUREIRA EC	Jogo: Sendas EC X Madureira EC	ART.213, II §2º CBJD
	Copa Rio - Profissionais – 13/10/2010	
Villa Rio EC	Denúncia	ART. 223 CBJD
Juventus FC	Denúncia	ART. 223 CBJD
Kaiserbburg FC	Denuncia	ART. 223 CBJD
Bonsucesso FC	Denúncia	ART. 223 CBJD
Volta Redonda FC	Denúncia	ART. 223 c/c 182 § 3º CBJD

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Ficam assim os supramencionados de acordo com o disposto nos artigos 45 e 46 do CBJD, citados da denúncia e intimados para a SESSÃO DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO que ocorrerá às **17:00 horas do dia 25 de Outubro de 2010**, no **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO** à Rua do Acre, nº 47, 7º andar, Centro, cidade do Rio de Janeiro.

Rio de Janeiro, 19 de Outubro de 2010.

Eliane Cavalcante Neno Rosa
Secretária

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Rio de janeiro, 19 de outubro de 2010.

COMUNICAÇÃO Nº 689/10 – TJD/RJ

DECISÃO DA “1ª” COMISSÃO DISCIPLINAR REGIONAL - CDR -
TJD/RJ

Sob a Presidência do Auditor Dr. Jonei Garcia, presente o Auditor Dr. Gilson Solano Vasco, os Auditores Substitutos Dr. Diogo Nolasco e Dr. Leonardo Antunes e o Procurador Dr. Francisco Orclemilton, ausências devidamente justificadas dos Auditores Dr. Herbert Cohen e Dr. Odilon Reis, reuniu-se às 17horas do dia 18 de outubro de 2010, no Auditório do Tribunal de Justiça Desportiva do Estado do Rio de Janeiro no Plenário Dr. Homero das Neves Freitas, situado à Rua do Acre, 47, 7º andar, Centro, Rio de Janeiro, a 1ª Comissão Disciplinar Regional tomada as seguintes deliberações:

1) Aprovada a ata da sessão anterior

2)Processo: nº 1352/10

1º) Denunciado: Elieser Arcenio Onório (Assistente nº 1)

Tipificação: Art. 261-A do CBJD

Jogo: América FC X Artsul FC

Categoria: Infantil

Data jogo: 12/10/2010

Representante legal do denunciado: Dr. Sérgio Florêncio

Auditor Relator: Dr. Gilson Solano Vasco

Resultado: No mérito, por maioria de votos (2x2), absolvido o denunciado, quanto à imputação do Art. 261-A do CBJD. Votos vencidos dos Auditores Dr. Leonardo Antunes e Dr. Diogo Nolasco que aplicavam a pena de advertência quanto à imputação do Art. 261-A do CBJD.

Havendo empate, prevaleceu o enunciado do Art. 132 §3º do CBJD.

3)Processo: nº 1353/10

1º) Denunciado: Jonathan Castiçal Azevedo (Atleta do Serra Macaense FC)

Tipificação: Art. 250 do CBJD

2º) Denunciado: Botafogo FR (Associação)

Tipificação: Art. 213, II § 2º do CBJD

Jogo: Serra Macaense FC X Botafogo FR

Categoria: Infantil

Data jogo: 12/10/2010

Representante legal do denunciado: Dr. Dra. Anália Chagas (Serra Macaense FC) e Dr. André Alves (Botafogo FR)

Auditor Relator: Dr. Leonardo Antunes

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Resultado: No mérito, por maioria de votos (2X2), absolvido o 1º denunciado, quanto à imputação do Art. 250 do CBJD. Votos vencidos dos Auditores Dr. Leonardo Antunes e Dr. Diogo Nolasco que aplicaram pena de suspensão de 1(uma) partida, sendo a pena convertida em advertência, quanto à imputação do Art. 250 do CBJD.

Por unanimidade de votos, absolvido o 2º denunciado, quanto à imputação do Art. 213, II § 2º do CBJD.

Havendo empate, prevaleceu o enunciado do Art. 132 §3º do CBJD.

Foi requerido pela Douta Procuradoria que se baixasse o processo para denunciar os membros da Comissão Técnica.

4)Processo: nº 1354/10

1º)Denunciado: Thiago Ennes Moreira (Atleta do CF Rio de Janeiro)

Tipificação: Art. 250 do CBJD

2º)Denunciado: Rafael Zambom Vazzoler (Atleta do Goytacaz FC)

Tipificação: Art. 250 do CBJD

3º)Denunciado: Luiz Felipe Pacheco (Atleta do CF Rio de Janeiro)

Tipificação: Art. 254-A, II do CBJD

Jogo: Goytacaz FC x CF Rio de Janeiro

Categoria: Infantil

Data jogo: 12/10/2010

Representante legal do denunciado: Dra. Anália Chagas (CF Rio de Janeiro) e Goytacaz FC (REVEL)

Auditor Relator: Dr. Gilson Solano Vasco

Resultado: No mérito, por maioria de votos (3x1), suspenso o 1º denunciado em 1(uma) partida, sendo a pena convertida em advertência, quanto à imputação do Art. 250 do CBJD. Voto vencido do Auditor Dr. Diogo Nolasco que aplicava pena de suspensão de 4(quatro) partidas, quanto à desclassificação do Art. 250 do CBJD para o Art. 254-A do mesmo diploma legal.

No mérito, por maioria de votos (3x1), suspenso o 2º denunciado em 1(uma) partida, sendo a pena convertida em advertência, quanto à imputação do Art. 250 do CBJD. Voto vencido do Auditor Dr. Diogo Nolasco que aplicava pena de suspensão de 4(quatro) partidas, quanto à imputação do Art. 254-A do CBJD.

No mérito, por maioria de votos (3X1), suspenso o 3º denunciado em 1(uma) partida, quanto à desclassificação do Art. 254-A II do CBJD para o Art. 254 caput do mesmo diploma legal. Voto vencido do Auditor Dr. Diogo Nolasco que aplicava pena de suspensão de 4(quatro) partidas, quanto à desclassificação do Art. 254-A II do CBJD para o Art. 254-A do mesmo diploma legal.

5)Processo: nº 1355/10

1º)Denunciado: Caio Couto Gonçalves (Atleta do Fluminense AC)

Tipificação: Art. 258, II do CBJD

Jogo: Boavista SC X Fluminense FC

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Categoria: Infantil

Data jogo: 11/10/2010

Representante legal do denunciado: Dr. Marcelo Mendes

Auditor Relator: Dr. Diogo Nolasco

Depoimento pessoal - Técnico

Nome: Caio Couto Gonçalves

RG: 083822297 - DICRJ

“Perguntado pelo Auditor Dr. Diogo Nolasco, o depoente respondeu que: se realmente proferiu as palavras e os xingamentos na súmula expostas pelo árbitro, o mesmo respondeu que não, que apenas reclamou veementemente da marcação do árbitro.”

Resultado: No mérito, por maioria de votos, absolvido o denunciado, quanto à imputação do Art. 258 II do CBJD. Votos vencidos dos Auditores Dr. Diogo Nolasco e Dr. Leonardo Antunes que suspendiam o denunciado em 2 (duas) partidas, sendo as penas convertidas em advertência, quanto à imputação do Art. 258, II do CBJD.

Havendo empate, prevaleceu o enunciado do Art. 132 §3º do CBJD.

6)Processo: nº 1356/10

1ºDenunciado: Ivalson Paulo da Cruz (Atleta do CR Flamengo)

Tipificação: Art. 254 do CBJD

Jogo: EC Tigres do Brasil X CR Flamengo

Categoria: Infantil

Data jogo: 12/10/2010

Representante legal dos denunciados: Dr. Rodrigo Frangelli

Auditor Relator: Dr. Gilson Solano Vasco

Depoimento Pessoal

Nome: Ivanilson Paulo da Cruz

RG: 26477043-9 - IFP

“Perguntado pelo Auditor Dr. Gilson Solano Vasco, o depoente respondeu que não são verdadeiros os fatos da denúncia e que em realidade recuperou a posse de bola, equivocando-se no momento do passe, tendo adiantado a bola, ocasião que veio se chocar com outro atleta, não havendo portanto o alegado carrinho frontal.”

Que o fato ocorreu no meio do campo.

Resultado: No mérito, por maioria de votos (3x1), absolvido o denunciado, quanto à imputação do art. 254 do CBJD. Voto vencido do Auditor Dr. Diogo Nolasco que suspendia o denunciado em 1(uma) partida, sendo a pena convertida em advertência, quanto à desclassificação do Art. 254 do CBJD para o Art. 250 o mesmo Diploma Legal.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

7)Processo: nº 1357/10

1º)Denunciado: Wallison Soares da Costa (Atleta do Sendas EC)

Tipificação: Art. 250 do CBJD

Jogo: CFZ do Rio SE X Sendas EC

Categoria: Infantil

Data jogo: 12/10/2010

Representante legal do denunciado: Dr. Marcelo Mendes

Auditor Relator: Dr. Leonardo Antunes

Resultado: Por unanimidade de votos, suspenso o denunciado em 1(uma) partida, sendo a pena convertida em advertência, quanto à imputação do Art. 250 do CBJD.

8)Processo: nº 1358/10

1º)Denunciado: Thainá Vieira Silva (Atleta do CEPE-Caxias)

Tipificação: Art. 254 do CBJD

Jogo: América FC X CEPE-Caxias

Categoria: Feminino - Sub 17

Data jogo: 09/10/2010

Representante legal do denunciado: Dra. Anália Chagas

Auditor Relator: Dr. Diogo Nolasco

Resultado: No mérito, por maioria de votos (3x1), suspenso o denunciado em 1 (uma) partida, quanto à imputação do Art. 254 do CBJD. Voto vencido do Auditor Dr. Gilson Solano que aplicava pena de suspensão de 1(uma) partida, sendo a pena convertida em advertência, quanto à imputação do Art. 254 do CBJD.

9)Processo: nº 1126/10

1º)Denunciado: Erick Guimarães (Árbitro da partida)

Tipificação: Art. 266 do CBJD

Jogo: Friburguense AC X Atlético Rio FC

Categoria: Juvenil

Data jogo: 25/07/2010

Representante legal do denunciado: Dr. Sérgio Florêncio

Auditor Relator: Dr. Jonei Garcia

Resultado: Por unanimidade de votos, absolvido o denunciado, quanto à imputação do Art. 266 do CBJD.

10)Todos os apenados com previsão dos benefícios do art. 182 do CBJD, gozarão dos mesmos por ocasião dos cumprimentos das obrigações.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

11) Todos os resultados do julgamento da presente sessão foram proclamados ao termo de cada julgamento, em conformidade com o disposto no art. 133 do CBJD.

12) OS PAGAMENTOS DAS PENAS PECUNIÁRIAS DEVERÃO SER QUITADOS EM ATÉ 10(DEZ) DIAS, A PARTIR DA DATA DA PUBLICAÇÃO DA DECISÃO. CABE TAMBÉM RESSALTAR, QUE NO MESMO PRAZO DEVERÁ SER COMPROVADO JUNTO A SECRETARIA DESTE E. TRIBUNAL O PAGAMENTO DE TAL OBRIGAÇÃO, NOS MOLDES DO CONTIDO NO ART. 176-A § 1º DO CBJD, SOB PENA DE DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÃO.

13) O procurador se manifestou em todos os processos.

14) Sem mais, foi encerrada a sessão às 19 horas.

Rio de janeiro, 19 de outubro de 2010.

Jonei Garcia
Presidente da Comissão

Lobyanka Almeida de Souza
Secretária Adjunta do TJD/RJ

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Rio de janeiro, 19 de outubro de 2010.

Comunicação: 690/10

ATO N° 47/10

O Presidente do TJD/RJ, no exercício de suas funções e prerrogativas legais e regimentais,

RESOLVE

Estender o prazo da licença especial dos Auditores Dr. José Carlos Ribeiro Alves e Dr. Daniel Portugal até o dia 31 de dezembro do corrente.

Publique-se
Cumpra-se,

Antonio Vanderler de Lima
Presidente